
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 77/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 4293/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **DÉBORA MENDES DE SOUSA GEMELLI** (Cônjuge), C.P.F: ***.313.842-**, nascida em 28/04/1979, retroagindo a partir da data do requerimento em 18/11/2025, vitalícia, cota 50% e **JOSÉ VITOR DE SOUSA GEMELLI** (Filho), C.P.F: ***.905.072-**, nascido em 11/01/2010, retroagindo a partir da data do óbito em 13/10/2025, temporária, cota 50%, ambos beneficiários do instituidor **JOSÉ CÉZAR GEMELLI**, Cadastro nº 67580, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência II, carga horária de 40 horas, lotado: SEINFRA/ESTATUTARIO, falecido em 13/10/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, artigo 64, inciso I e II, com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade).
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A581F3F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/02/2026. Edição 4169
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>